CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/04/2021

ACTA N.º 09

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.55 horas. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais referiu que os apoios que são dados, da forma como são apresentados aos vereadores, são aprovados de forma incorreta. Esta situação já se repetiu em 2018 e por isso o Sr. Vereador pretende alterar a sua votação no caso da atribuição de comparticipação na mensalidade da creche do filho da Fernanda Romão, uma vez que ela não reside no concelho e, de acordo com o regulamento, não pode receber este apoio. Não se trata de uma perseguição pontual, mas trata-se de casos que conhece e sabe que não estão de acordo com o regulamento, podendo haver mais casos nas mesmas situações e que são aprovados de forma incorreta. Daí que apresente uma declaração de voto que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente respondeu que não há qualquer proposta de apoios que cheguem a reunião de Câmara que não venham devidamente fundamentada pelos serviços, com uma informação técnica e que só aceita propostas nesses termos, com o devido parecer técnico prévio. Isso significa que, de acordo com os técnicos, que se responsabilizam pelas informações, os apoios que aqui chegam reúnem as condições de acordo com os regulamentos e de acordo com a documentação que os munícipes apresentam. Se houver alguma dúvida sobre algum processo, os senhores vereadores também o podem pedir a qualquer momento. Apesar de acharmos que temos conhecimento das situações, a realidade sobre as pessoas por vezes é outra. Não se criam discriminações, os processos são analisados pelos técnicos. ----------

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com introdução de dez novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 21/04/2021

ACTA N.º 09

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Revisão da taxa de juro do Contrato de empréstimo de Assistência Financeira do Município de Alandroal – Aprovação da minuta da Adenda ao Contrato de empréstimo de Assistência Financeira e da Ata de aprovação.
5. Atribuição de subsídios de nascimento.
6. Comparticipação na mensalidade da creche.
7. Atribuição de vales de compras alimentares.
8. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
9. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais.
10. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais - Medidas de apoio COVID19.
11. Aquisição de prédio.
12. Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente.
13. Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas).
14. Autorização de assunção de compromissos plurianuais.
15. Protocolo com o Centro Cultural e Desportivo de Montejuntos.
16. Aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal.
17. Recuperação de uma ruína no Castelo do Alandroal, para instalação de uma Cafetaria de apoio ao Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal – Estudo prévio.
18. Conservação do C.M. 1114 (ER 255/Cabeça de Carneiro) – Projeto de execução.

19. Conservação da E.M. 512 (Aldeia de Pias/Limite do Concelho de Redondo) – Projeto de execução.
20. Repavimentação do Caminho de Acesso à Praia Fluvial das Azenhas D'El Rei – projeto de execução.
21. Processo de obras n.º 13/20 – EDIFIC.
22. Processo de obras n.º 3/21 – EDIFIC.
23. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que, relativamente à situação epidemiológica do concelho, o Município não foi integrado no grupo de municípios que avançaram para a fase seguinte do desconfinamento e, na sua opinião, de forma injusta e injustificada. As autoridades de Saúde e o Governo cingiram-se aos critérios que têm em vigor, apesar de se ter tentado explicar que estes critérios estão desajustados, quer no que se refere a concelhos pequenos, quer nas situações que estamos a viver no concelho. O Sr. Presidente sabe que continua a haver conversações no sentido de rever estes critérios para que os municípios não venham a ser penalizados por situações semelhantes já que, neste momento, há apenas um caso ativo e estamos impedidos de passar à fase seguinte. Além disso, este caso está associado a um estaleiro de obra, não está na comunidade. O estaleiro não sofreu qualquer constrangimento no avanço da obra e o concelho ficou paralisado por causa disso, algo que não se compreende nem se aceita. Há ainda outro aspeto penalizador para concelhos pequenos que é a forma como são tomadas as decisões já que na quinta-feira, quando o Conselho de Ministros tomou a decisão sobre os municípios que avançavam ou não, tínhamos já uma serie de dezasseis dias com apenas quatro casos. Ora, se fossem considerados os últimos dias, nunca teríamos uma incidência acima dos 120. O que acontece é que foi considerado um intervalo com base na avaliação feita na segunda-feira anterior. ----------

O Sr. Presidente continuou por dizer que se tem mantido em contato permanente com o Sr. Secretário de Estado – Jorge Seguro Sanches – e sabe que estão a ser ponderadas medidas adicionais ligadas à vacinação e à testagem, mas era importante rever o intervalo considerado em cada avaliação e a incidência que penaliza os concelhos mais pequenos. ----------

A Sra. Vereadora Mariana Chilra considerou também que este processo foi todo mal preparado e mal conduzido por parte do Governo. Estas decisões deveriam ser deixadas ao critério das Câmaras Municipais pois a realidade do país não é toda igual e as Câmaras estão mais próximas das pessoas. O Alandroal, que até não foi muito fustigado pela pandemia, tem uma realidade muito diferente das grandes cidades. Não se justifica que uma loja onde entram seis ou sete pessoas por dia, um restaurante onde entram dez ou quinze pessoas tenham que

estar encerradas ao público. A não ser que haja um surto descontrolado, até mesmo durante a pandemia, não se justifica que o comércio local tenha estado fechado. ----------

O Sr. Presidente concordou e referiu também que quando se abrem noticiários a dizer que o Alandroal é o concelho com maior risco, algo está mal. Haver 120 casos em 100.000 habitantes numa cidade é diferente de haver 4 casos no Alandroal, em 540km^2. ----------

Há critérios internacionais que são seguidos, mas há especialistas que encontraram alternativas a esta situação. ----------

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 7, de 07.04.2021 e n.º 8, de 16.04.2021. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 7, de 07.04.2021 e n.º 8, de 16.04.2021. ----------

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião um pedido da Associação Cultural e Desportiva de Santiago Maior que se anexa à presente ata. ----------

Referiu o Sr. Presidente que se trata de um pedido para apoio para algumas obras de manutenção do campo e envolvente, devido à situação que atravessamos. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio para algumas obras de manutenção do campo e envolvente da Associação Cultural e Desportiva de Santiago Maior. ----------

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião dois pedidos de pagamento de água em prestações que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 8 prestações mensais a Maria Pateiro e em 6 prestações mensais a Marco Theresão. ----------

4. REVISÃO DA TAXA DE JURO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E DA ATA DE APROVAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta da Adenda ao Contrato de empréstimo de Assistência Financeira e a ata de aprovação relativas à Revisão da taxa de juro

do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município de Alandroal que se anexam à presente ata. ----------

Esclareceu o Sr. Presidente que o contrato do FAM prevê que ao fim de quatro anos os municípios possam pedir uma revisão da taxa de juro. Esses quatro anos cumpriram-se em setembro passado e o Município fez este pedido para que o FAM fizesse esta revisão e o FAM já havia deliberado favoravelmente que todos os municípios que estão no Plano de Assistência tivessem a redução da taxa de juro para 0,95. A evolução da situação económica e das taxas de juro praticadas permitiu a proposta desta taxa. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade,** aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de empréstimo de Assistência Financeira e a ata de aprovação relativas à Revisão da taxa de juro do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município de Alandroal. ----------

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4238 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de 500,00€ pelo nascimento do primeiro filho, a Nuno Nobre. --------

6. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4045, 4046, 4040, 4043, 4044 e 4251 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Vânia Ribeiro, Milena Romeiro, Ana Espírito Santo, Florbela Melrinho, Célia Madeira e Maria Isabel Fanica. ----------

7. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4160 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Viorica Apati. ----------

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4175 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Cecília Pateiro. ----------

9. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4143 e 4173 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. ----------

Segundo o Sr. Presidente propõe-se aprovar a aquisição de um termoacumulador no valor de 179,15€ e de uma televisão LCD no valor de 354,01€. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais. ----------

10. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR, EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS – COVID19

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4249, 4174 e 4169 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio eventual e pertinente para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar, em situações excecionais – COVID19 a Cláudia Falcato, Viorica Apati e Cecília Pateiro. ----------

11. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7/2021/RR, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. ----------

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de um prédio que é propriedade do Município, nas Hortinhas, sendo que até se faz a manutenção do espaço regularmente, mas que não se encontra registado a favor da Câmara Municipal. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição de prédio – "Baldio dos Tojos". ----------

12. COMPARTICIPAÇÃO DE VALOR IGUAL AO OBTIDO PELO TRABALHADOR INDEPENDENTE, INCLUINDO OS EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, COM ESTABELECIMENTOS ENCERRADOS, NOS PROGRAMAS EXTRAORDINÁRIOS DE APOIO DA SEGURANÇA SOCIAL (COVID-19) - APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DE TRABALHADOR INDEPENDENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, de 20 de abril que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que este ponto vem na sequencia da deliberação aqui feita de equiparar os apoios do Município aos do Governo e trata-se das candidaturas que chegaram até agora e que os serviços propõem que sejam aprovadas. ----------

Passou então o Sr. Presidente a enumerar os referidos apoios: ----------

Luís Picanço – 284,40€----------

Luísa Pinto – 812,40€----------

António Franco – 1151,40€----------

Josefa Franco – 740,10€----------

Manuel Varandas – 438,60€----------

Helena Gomes – 903,90€----------

Maria Joaquina Félix – 312,86€----------

Marília Leitão – 438,90€----------

Neuza Rosa – 424,27€----------

Florinda Grilo – 877,80€ ----------

O Sr. Vereador João Nabais referiu que compreende estes apoios e que anteriormente até votou a favor, mas, tal como são aqui apresentados, tem algumas dúvidas sobre a equidade e a forma como são atribuídos. Volta a repetir que compreende as necessidades e dificuldades de todos os estabelecimentos e seus gestores e percebe também a boa vontade e disponibilidade do Município, mas o processo suscita-lhe algumas dúvidas. ----------

O Sr. Presidente respondeu que, na sua opinião, não haveria forma mais equitativa do que esta, ou seja, só recebe este apoio quem entregar um comprovativo de recebimento de apoio por parte do Governo. Não se recebe nem a mais nem a menos do que aquilo que é escrutinado pelas entidades do poder central. Atendendo a tudo o que está em causa parece-lhe um critério aceitável e justo. ----------

O Sr. Vereador João Nabais, não tendo solução para isto, considera que há muitas pessoas em situação semelhante e que não há forma de as ajudar. ----------

O Sr. Presidente referiu ainda que, além disto, o Município tem tentado chegar a todos os setores e incentiva as pessoas a procurar a Câmara se tiverem dificuldades. Estas candidaturas são as que chegaram até agora, mas o processo ainda não está fechado. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente. ----------

13. COMPARTICIPAÇÃO EM VALOR IGUAL AO OBTIDO PELAS EMPRESAS DO CONCELHO NOS PROGRAMAS DE APOIO DO GOVERNO (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª FASE, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES E APOIAR RENDAS)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, de 20 de abril que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente referiu que a proposta vai no sentido de se apoiar as seguintes empresas: -----

Landroal Residencial – 9597,40€----------

Fátima Careira – 4.939,71€----------

Monte Maria – 974,93€----------

José Maltez – 2.881,19€----------

Eulália Calado – 7.255,07€----------

Pirâmides de S. Pedro – 18.750,00€----------

Adega Típica Alentejana Basílios e Ramalho – 1.456,60€----------

Rui Caeiro – 2.985,52€----------

Maria Valentim – 9686,90€----------

Temperos Jubilantes – 967,88€----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo (APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas). ----------

14. AUTORIZAÇÃODE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 7 do Presidente que se anexa à presente ata. ----------

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma proposta que seguirá depois para a Assembleia Municipal referente ao compromisso plurianual para a empreitada de fiscalização da Fortaleza de Juromenha no valor previsto de 233.487,21€ distribuídos pelos anos 2021, 2022 e 2023. Da mesma forma, o Protocolo de colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola prevê uma comparticipação do Município no valor de 200,00€ mensais, o que implica a estimativa de distribuição de 15.522,60€ por 60 meses, que é a duração do contrato. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização de assunção de compromissos plurianuais. ----------

15. PROTOCOLO COM O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTEJUNTOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11/2021/RR, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. ----------

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de um protocolo para permitir que o Município faça algumas obras de conservação do Posto Médico. Uma vez que o espaço é propriedade do Centro Cultural há necessidade de se realizar este protocolo para efetuar melhorias no sistema elétrico, isolamentos, entre outros, criando melhores condições para que os médicos possam ali fazer as suas consultas já que este inverno as consultas chegaram a ser interrompidas. -------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo com o Centro Cultural e Desportivo de Montejuntos. ----------

16. APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9/2021/RR, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. ----------

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma adaptação à nova legislação que prevê a existência desta figura e que em tempos de pandemia se justifica e atendendo também a outras ameaças de saúde pública que poderemos ter no futuro. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal. ----------

17. RECUPERAÇÃO DE UMA RUÍNA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL – ESTUDO PRÉVIO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 26 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente esclareceu que é uma pequena estrutura que está no quintal da Casa do Castelo que se pretende transformar em cafetaria de apoio. O espaço exterior é atrativo e convida a que as pessoas estejam por ali e pretende-se também ganhar espaço no interior da casa. Como não estava prevista inicialmente, tem que ser aprovado isoladamente. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio relativo à Recuperação de uma ruína no Castelo do Alandroal, para instalação de uma Cafetaria de apoio ao Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal. ---

18. CONSERVAÇÃO DO C.M. 1114 (ER 255/CABEÇA DE CARNEIRO) – PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 29 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

De acordo com o Sr. Presidente trata-se da conservação desta via do concelho, numa extensão de 4.800m. e que tem um orçamento previsto de 284.000,00€, acrescidos de IVA. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Conservação do C.M. 1114 (ER 255/Cabeça de Carneiro). ----------

19. CONSERVAÇÃO DA E.M. 512 (ALDEIA DE PIAS/LIMITE DO CONCELHO DE REDONDO) – PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 28 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

Semelhante ao ponto anterior, o Sr. Presidente afirmou que tem uma extensão de 7.744m, com um valor previsto de 452.000,00€ acrescidos de IVA. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Conservação da E.M. 512 (Aldeia de Pias/Limite do Concelho de Redondo). ----------

20. REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D'EL REI – PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 27 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. ----------

O Sr. Presidente afirmou que tem uma estimativa orçamental de 296.000,00€ acrescidos de IVA, numa extensão de 3,5km. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Repavimentação do Caminho de Acesso à Praia Fluvial das Azenhas D'El Rei. ----------

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 144/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 13/20 – EDIFIC. ----------

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 139/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 3/21 – EDIFIC. ----------

23. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião três informações da contabilidade que se anexam à presente ata. ----------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.----------

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. ----------

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

DECLARAÇÃO

Retificação de Votação

Considerando:

1. Que na **reunião de Câmara realizada no passado dia 07.04.2021**, foi apreciada a atribuição de uma COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE no valor mensal de **25,95 €** (vinte cinco euros e noventa e cinco cêntimos) ao encarregado de educação Fernanda Manuela Brites Romão. referente aos meses compreendidos entre outubro de 2020 (inicio do ano letivo) e agosto de 2021 (final do ano letivo) pelo nascimento do segundo filho, à Sr.ª Fernanda Manuela Brites Romão, no âmbito do programa "*Alandroal ConVida*" e respetivo Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013.

Declaro para a presente ata que:

1. Relativamente ao supra exposto, pretendo alterar o meu voto favorável para **voto contra** a atribuição do mencionado subsídio, uma vez que é do conhecimento geral que o beneficiário não reside efetivamente no concelho do Alandroal, e como tal, não está conforme o estabelecido na alínea b) do n.º do artigo 6.º do Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DR II Série n.º 43 de 01/03/2013.

   Solicito que este documento fique apenso à ata desta reunião de Câmara realizada em 21.04.2021.

Alandroal, 21 de abril de 2021

O vereador da Câmara Municipal de Alandroal,

À próxima reunião de câmara

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA
26 MAR 2021
NIPG 3334/21 Func.º
N.º Registo 3458

Em 13-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

Aldeia das Pias, 26 março de 2021

Oficio

Exmo. Sr. Presidente da câmara municipal do Alandroal, serve o presente para informar que devido á pandemia que nos assombra á mais de um ano e teima em não desaparecer, informo que a Associação Desportiva e Cultural de Santiago Maior, está a atravessar um momento deveras difícil para não dizer dramático e que poderá até mesmo fechar portas e deixar de ter qualquer tipo atividade, e por este motivo deixar de servir os seus atletas, os seus sócios e simpatizantes.

Por este fundamento e sem ter qualquer lucro ao longo deste período, para fazer a manutenção do campo de jogos e sua envolvente e já com vários objetos e estruturas muitos degradados, venho por esta via pedir a sua ajuda para que se disponibilize a nos ajudar a fazer a manutenção do campo, na envolvente do mesmo e seus edifícios.

Certo que vai considerar o conteúdo da minha comunicação,

sem outro assunto,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da direção

Carlos Alfaiate

Carlos Alfaiate

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
BACKOFFICE

DESPACHO À próxima reunião de câmara

Em 12-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3807/21		3903	2021/04/09

Assunto:
PLANO DE PRESTAÇÕES - MARIA PATEIRO - CONSUMIDOR Nº 2948

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:
O Regulamento de abastecimento de agua do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.
Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.
No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Maria Pateiro**, apresenta várias faturas no valor total de **360,73€.**
Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
BACKOFFICE

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 12-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3796/21		3897	2021/04/09

Assunto:
PLANO DE PRESTAÇÕES - MARCO THEREZÃO

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:
O Regulamento de abastecimento de agua do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.
Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.
No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Marco Therezão**, apresenta várias faturas no valor total de **147,75€.**
Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

6 prestações

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO DE INFORMATICA

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(GAP)

☐ - NORMAL
☐ - AZUL
☐ - REGISTADO
x - REGISTADO C/AR
☐ - VERDE
☐ - MAIL
☐ - FAX

Exmo. Senhor
À COMISSÃO DIRETIVA DO
FUNDO DE APOIO MUNICIPAL
Rua Gregorio Lopes, lote 1514, R/C
Lisboa
1400-195 LISBOA
geral@fam.gov.pt

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data	Data Saída
		942 NIPG:	2021/03/01	02-03-2021

Assunto: Taxa de Juro do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira

Exmos. Senhores,

Nos termos do número 2 da Cláusula 5.ª do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira assinado em 23 de agosto de 2016 e com visto do Tribunal de Contas de setembro de 2016 venho, por este meio, solicitar a revisão da taxa de juro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

(fromao)

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-04-2021

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA
30 MAR 2021
NIPG 3412/21 Func.º
N.º Registo 3535

MUNICÍPIO DO ALANDROAL
Praça da República
ALANDROAL
7250-116 ALANDROAL

Almoço
Reunião de Câmara
de 21.04.2021.
À próxima
Assembleia
Municipal.

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
942 NIP	1/03/2021	PAM.00003.2021	S00149-202103	24/03/2021

Assunto: Revisão da Taxa de juro do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município do Alandroal.

Exmo. Senhor Presidente

No seguimento do V/ ofício em epígrafe identificado, que tem por objeto o pedido de revisão da taxa de juro praticada no contrato de empréstimo de assistência financeira, celebrado entre o Município do Alandroal e o Fundo de Apoio Municipal em vigor desde 13 de setembro de 2016, informa-se que a Direção Executiva deliberou aprovar, no passado dia 11 de novembro de 2020, fixar a taxa de juro em 0,95% aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira.

Nesse sentido, é deferido o pedido de revisão da taxa de juro praticada no contrato de empréstimo atualmente em vigor, e aplicada a taxa de juro de 0,95% ao mesmo.

Junto se remete a minuta da adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira e a ata de aprovação, documentos a submeter a deliberação dos órgãos municipais.

Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva

Miguel Almeida

Assinado digitalmente por Miguel Angelo da Cunha Goncalves de Almeida
Data 24-03-2021 13:57

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA CELEBRADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016

Entre,

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede em Lisboa, na Praça do Comércio, Ala Oriental, pessoa coletiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pela Vogal **Carla Maria Lamego Ribeiro,** no uso dos poderes concedidos pela alínea *a)*, do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto - LFAM - , na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por **FAM** ou **MUTUANTE**;

E

O MUNICÍPIO DO ALANDROAL, com sede no Alandroal, na Praça da República, Apartado 244, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 527, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **João Maria Aranha Grilo,** no uso dos poderes concedidos pela alínea *f)* do nº 2, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de -- de ——— de 2021, e – de ------- de 2021, respetivamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no nº 6, do artigo 49.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

E considerando que:

I. A Direção Executiva do FAM, em 10 de novembro de 2020, deliberou ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da LFAM, definir uma nova taxa de remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira aos Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, fixando-se esta em 0,95%;

II. Na mesma data a Direção Executiva deliberou a aplicação da taxa referida no ponto anterior aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos;

III. O contrato de emprestimo celebrado entre o FAM e o MUNICÍPIO, encontra-se em vigor desde 13 de setembro de 2016, pelo que tendo decorrido já 4 anos, é-lhe aplicável a revisão taxa de juro, fixada agora em 0,95%, nos termos previstos no nº 2 da cláusula quinta do mesmo.

É livremente estipulado e de boa fé reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2016, que se rege pelos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a Cláusula Quinta e a Décima Primeira do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, celebrado entre o Município do Alandroal e o Fundo de Apoio Municipal em 23 de agosto de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA QUINTA

(Juros)

1. .....
2. A taxa de juro é fixada em 0,95%, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei do FAM, a qual visa a cobertura dos custos de financiamento do FAM para o prazo do empréstimo, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos.
3. .....

MINUTA

FAM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Fundo de Apoio Municipal

Rua Gregório Lopes, Lote 1514, R/c

1400-195 Lisboa

Tel. : 21 403 13 90

Email: geral@fam.gov.pt

MUTUÁRIO: Município do Alandroal

Praça da República,

7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040

Fax: 268 440 041

Email: geral@cm-alandroal.pt»

ARTIGO SEGUNDO

1. Todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.
2. A presente Adenda produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas.

MINUTA

Feito em dois exemplares, em Lisboa, de de 2021.

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

(Miguel Almeida, Presidente)

MUNICÍPIO DO ALANDROAL

(João Maria Aranha Grilo, Presidente)

(Carla Ribeiro, Vogal)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 19-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3449/21		4238	2021/04/19

Assunto:
SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe Nuno António Forte Nobre.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e

atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Nuno António Forte Nobre

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
14.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9700/20		4040	2021/04/14

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO MENSALIDADE DA CRECHE - BENEDITA RIBEIRO BENTO

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **17,83€** referente aos meses compreendidos entre **NOVEMBRO de 2020 a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Vânia Cristina Marques Ribeiro	Benedita Ribeiro Bento	4º	17,83€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

14.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9497/20		4043	2021/04/14

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – DIOGO MIGUEL ROMEIRO MARTINS

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **26,34€** referente aos meses compreendidos entre **NOVEMBRO de 2020** a **AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	**Nome da criança**	**Escalão do Abono de Família**	**Valor mensal da Comparticipação**
Milena Cristina Gomes Romeiro	Diogo Miguel Romeiro Martins	2º	26,34€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
14.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9419/20		4044	2021/04/14

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – MANUEL DO ESPÍRITO SANTO VELEZ

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **14,18€** referente aos meses compreendidos entre **NOVEMBRO de 2020 a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	**Nome da criança**	**Escalão do Abono de Família**	**Valor mensal da Comparticipação**
Ana Margarida Neves Espirito Santo	Manuel do Espírito Santo Velez	4º	14,18€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.
14.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9243/20		4045	2021/04/14

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – MARTIM DA SILVA ROMEIRO

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **23,97€** referente aos meses compreendidos entre **NOVEMBRO de 2020 a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	**Nome da criança**	**Escalão do Abono de Família**	**Valor mensal da Comparticipação**
Florbela Rosado da Silva Melrinho	Martim da Silva Romeiro	4º	23,97€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

14.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9959/20		4046	2021/04/14

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE – MATEUS MADEIRA MAMEDE

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **6,63€** referente aos meses compreendidos entre **NOVEMBRO de 2020** a **AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	**Nome da criança**	**Escalão do Abono de Família**	**Valor mensal da Comparticipação**
Célia Clara Madeira	Mateus Madeira Mamede	3º	6,63€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 19.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

19.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3761/21		4251	2021/04/19

Assunto:
COMPARTICIPAÇÃO MENSALIDADE DA CRECHE : VICENTE FANICA SIQUENIQUE

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **22,65€** referente aos meses compreendidos entre **SETEMBRO** (inicio do ano letivo) **de 2020 a AGOSTO de 2021** (final do ano letivo)

Encarregado de Educação	**Nome da criança**	**Escalão do Abono de Família**	**Valor mensal da Comparticipação**
Maria isabel Mariano Fanica	Vicente Fanica Siquenique	4º	22,65€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4020/21		4160	2021/04/16

Assunto:
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" - VIORICA APATI

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

***a*) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;**

Viorica Apati

Este apoio será atribuído nos meses de abril a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt
telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4096/21		4175	2021/04/16

Assunto:
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CONCELHO : APOIO AO ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA: CECILIA RESPEITA PATEIRO

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

***c)* Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.**

Cecília Respeita Pateiro

Este apoio será atribuído desde janeiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de câmara.

16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4053/21		4143	2021/04/16

Assunto:
Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais: - Aquisição de um Termoacumulador

Considerando que:

A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

O setor de Ação Social juntamente com a organização Just a Change, com a qual a autarquia têm uma parceria, realizou uma visita domiciliária no dia 23/03/2021, para verificar a situação habitacional do munícipe José João Cardoso Alves, residente em Terena.

Foi reportado ao gabinete de Ação Social, que o munícipe não teria condições a nível da casa de banho, com a visita realizada foi possível confirmar que essas condições existem, mas constatamos que os munícipes não têm forma de ter água quente para realizar a sua higiene pessoal, e não tem possibilidades económicas para adquirir um termoacumulador.

Para fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde, habitação, o seu rendimento per capita mensal é de 188,04€ inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de **211,79€.** Assim, reúne as condições necessárias para atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal e atendendo ás carências subjacentes da situação do munícipe José João Cardoso Alves, existe a necessidade de

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

aquisição de um termoacumulador, para que seja possível ter água quente na casa de banho.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, tendo em conta, o caracter urgente da situação, urge tomar os procedimentos tidos por convenientes e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida do Munícipe delibere propor em termos de matéria social a atribuição de um apoio financeiro no **valor de 179,15 € (cento e setenta e nove euros e quinze cêntimos)** ao requerente José João Cardoso Alves, este montante suportará a totalidades das despesas inerentes para a aquisição de um termoacumulador, elétrodo terra, interruptor e mão de obra.

No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba, o munícipe deverá fazer prova do pagamento efetuado.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado — Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4094/21		4173	2021/04/16

Assunto:
Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais: - Aquisição de TV LCD

Considerando que:

A aplicação do nº 6 do art.º 3 do regulamento do programa supra referido, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

O setor de Ação Social juntamente com a organização Just a Change, com a qual a autarquia têm uma parceria, realizou uma visita domiciliária no dia 23/03/2021, para verificar a situação habitacional do munícipe Manuel Mendes Caeiro Potra, residente em Montejuntos.

Foi reportado ao gabinete de Ação Social, que o munícipe não teria condições a nível da casa de banho, com a visita realizada foi possível confirmar que essas condições não existem, dessa forma esse apoio será prestado no campo de trabalho para reabilitação de habitações a realizar este ano.

Constatámos também que o munícipe apenas possui um rádio na sua habitação, sendo assim a sua única fonte de informação e distração, por esse motivo consideramos pertinente a atribuição de uma televisão, visto que passamos por um período pandémico e isolamento social, que por sua vez significa solidão para estas pessoas. E não tendo também possibilidades económicas para adquirir uma televisão e fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde, habitação, o rendimento per capita mensal é de 155,00€ inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79€.

Reside no concelho há mais de 12 meses, cumpre as condições socio económicas necessárias para atribuição do apoio no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, tendo em conta a situação, tome os procedimentos tidos por convenientes e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida do Munícipe delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoio financeiro no valor de **354,01 € (trezentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimo)** ao requerente **Manuel Mendes Caeiro Potra,** este montante suportará a totalidades das despesas inerentes para a aquisição de uma televisão e mão de obra para instalação de antena.

No prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba, o munícipe deverá fazer prova do pagamento efetuado.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

19.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4172/21		4249	2021/04/19

Assunto:
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais. Medidas de apoio ao Covid-19

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.
De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.
Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2021 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor até 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Cláudia Isabel capucho Falcato

Este apoio será atribuído durante 1 ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

À [illegible]
16.04.2021

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara.
16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4095/21		4174	2021/04/16

Assunto:
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais. Medidas de apoio ao COVID 19 – Cecília Respeita Pateiro

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com até 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor até 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Cecília Respeita Pateiro

Este apoio será atribuído desde o mês de janeiro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

16.04.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4020/21		4169	2021/04/16

Assunto:
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais. Medidas de apoio ao COVID 19 – Viorica Apati

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com até 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor até 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Viorica Apati

Este apoio será atribuído desde o mês de abril a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

Aprovado em Reunião de câmara de 21.04.2021

DESPACHO

Data: ___/___/_____ Concordo uma vez que existe necessidade assegurar a propriedade do prédio. O Chefe de Divisão Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 13-04-2021 Balbina Grilo Bexiga	Data: ___/___/_____ À próxima reunião de câmara O Presidente da Câmara Municipal, Em 13-04-2021 O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		07/2021/RR	13/04/2021

Assunto:
Aquisição do prédio denominado "Baldio dos Tojos"

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerando que:

A) O serviço verificou, após buscas na Conservatória do Registo Predial que o prédio rústico denominado "Baldio dos Tojos" da freguesia de Terena (S. Pedro), concelho de Alandroal, se encontra inscrito na matriz predial rústica com o artigo 012.0099.0000, não se encontra registado a favor do Município;
B) Assim, para proceder ao registo do prédio a seu favor é necessário adquiri-lo, uma vez que o título de propriedade não existe embora exista a posse efectiva, pública e pacífica há muitos anos;
C) A forma adequada para obtenção do título é a realização de uma escritura de justificação para aquisição por usucapião, por parte do Município;

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

D) Atento o acima exposto apresenta-se a seguinte proposta,

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei 50/2018, de 16 de agosto, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a aquisição, a favor do Município, do prédio rústico, inscrito a seu favor na matriz predial rústica da freguesia de Terena (S. Pedro) com o artigo 012.0099.0000, mediante justificação notarial para posterior registo predial a seu favor.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

Aprovado — Reunião de Câmara de 21.04.2021

PARECER: ___/___/___	DESPACHO: 20 / 04 / 2021 À próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 001/DDU-PD/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

ASSUNTO: Comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19) - Apoio Extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

O apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente destina-se *"aos trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, sujeitos à suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência" (site oficial segurança social)*. Este apoio é requerido junto da Segurança Social, é concedido por um mês e o trabalhador mantém a sua obrigação contributiva, não sendo acumulável com outros apoios e com prestações de segurança social.

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, a "comparticipação de valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social (COVID-19)".

O município recebeu os seguintes processos de "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente":

1. Com o NIPG 2716/21 de 16/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Luis Miguel Susano Picanço referente ao mês de janeiro de 2021, no valor apurado de 284,40€;
2. Com o NIPG 2725/21 de 16/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Luisa Fernanda Ramos Pinto referente ao mês de janeiro de 2021, no valor apurado de 406,20€;
3. Com o NIPG 4126/21 de 16/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Luisa Fernanda Ramos Pinto referente ao mês de fevereiro de 2021, no valor apurado de 406,20€;
4. Com o NIPG 2953/21 de 22/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de António Maria Mira Franco referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2021, no valor apurado de 575,70€, em cada mês;

5. Com o NIPG 2953/21 de 22/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Josefa Maria Almeida Mira Franco referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2021, no valor apurado de 374,10€ e 366,00€, respetivamente;
6. Com o NIPG 3442/21 de 31/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Manuel Rosa Guizo Varandas referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2021, no valor apurado de 219,30€ em cada mês;
7. Com o NIPG 3458/21 de 31/03/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Helena da Conceição Faustino Gomes referente ao mês de janeiro de 2021, no valor apurado de 438,90€;
8. Com o NIPG 4185/21 de 19/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Helena da Conceição Faustino Gomes referente ao mês de fevereiro de 2021, no valor apurado de 465,00€;
9. Com o NIPG 3559/21 de 06/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Maria Joaquina Nunes Félix referente ao mês de fevereiro de 2021, no valor apurado de 321,86€;
10. Com o NIPG 3562/21 de 06/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Marília Cristina Casinha Leitão referente ao mês de fevereiro de 2021, no valor apurado de 438,90€;
11. Com o NIPG 3564/21 de 06/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Neuza da Piedade Matos da Rosa referente ao mês de janeiro de 2021, no valor apurado de 424,27€.
12. Com o NIPG 4167/21 de 19/04/2021, Pedido de Apoio à redução de atividade de Florinda Cavacas Rodrigues Grilo referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2021, no valor apurado de 438,90€, em cada mês.

Assim, e considerando que:

1. O valor do apoio a conceder é determinado pela Segurança Social, dentro das condições da medida de apoio, verificado e validado pela mesma;
2. O apoio é requerido e concedido mensalmente, apenas quando existir "suspensão de atividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental, no estado de emergência";
3. E que este apoio não se sobrepõe, nem isenta, as obrigações contributivas do beneficiário e não é acumulável com outros apoios.

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do pedido "Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente" e dos comprovativo de pagamento pela Segurança Social ao beneficiário representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes comparticipações (valor igual ao obtido pelo trabalhador independente, incluindo os empresários em nome individual, com estabelecimentos encerrados, nos programas extraordinários de apoio da Segurança Social - COVID-19) por beneficiário:

   a) Luis Miguel Susano Picanço (janeiro de 2021), NIF 202144496, o valor de 284,40€;

   b) Luisa Fernanda Ramos Pinto (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 217786740, o valor total de 812,40€;

   c) António Maria Mira Franco (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 147810841, o valor total de 1.151,40€;

   d) Josefa Maria Almeida Mira Franco (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 142134651, o valor total de 740,10€;

   e) Manuel Rosa Guizo Varandas (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 194707040, o valor total de 438,60€;

   f) Helena da Conceição Faustino Gomes (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 190085797, o valor total de 903,90€;

   g) Maria Joaquina Nunes Félix (fevereiro de 2021), NIF 244576343, o valor total de 321,86€;

   h) Marília Cristina Casinha Leitão (fevereiro de 2021), NIF 242587950, o valor total de 438,90€;

   i) Neuza da Piedade Matos da Rosa (janeiro de 2021), NIF 233037950, o valor total de 424,27€;

   j) Florinda Cavacas Rodrigues Grilo (janeiro e fevereiro de 2021), NIF 143468855, o valor total de 877,80€.

2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários dos "pedidos de apoio à redução de atividade", exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN registado no pedido de apoio à Segurança Social e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento do correspondente apoio mensal.

3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

PARECER: ____/____/____	DESPACHO: 20/04/2021 À próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO N.º 002/DDU-PD/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

ASSUNTO: **Comparticipação em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.**

O país tem estado, de forma sucessiva, em estado de emergência e têm sido adotadas várias medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19. Estas medidas, embora fundamentais do ponto de vista da saúde pública, têm provocado amplos impactos na atividade económica. Assim, o governo, através dos Ministérios da Economia e da Transição Digital, do Planeamento e das Finanças, aprovou o Programa APOIAR e correspondente regulamento através da Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro posteriormente alterado e republicado pela Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro. O Programa APOIAR visa mitigar os impactos negativos sobre a atividade económica decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, promovendo o apoio à liquidez, à eficiência operacional, à manutenção de emprego e à saúde financeira de curto prazo das empresas, estruturando-se nas seguintes medidas: "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO", "APOIAR + SIMPLES" e "APOIAR RENDAS". Este sistema de incentivos enquadra-se no Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020.

As medidas "APOIAR.PT", "APOIAR RESTAURAÇÃO" e "APOIAR RENDAS" têm como beneficiários, de acordo com o artigo 6.º, 10.º e 13.º-A, respetivamente, da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º; as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que, não sendo PME pelo facto de empregarem 250 pessoas ou mais, nos termos da definição constante na alínea c) do artigo 2.º, cumprem o critério de ter um volume de negócios anual, calculado de acordo com essa definição, não superior a 50 milhões de euros. Nas medidas "APOIAR.PT" e "APOIAR RESTAURAÇÃO" a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "20% do montante da diminuição

da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 8.º e 12.º da portaria em referência, respetivamente. Estas medidas de incentivo são similares, ou mesmo complementares, diferindo nos critérios de elegibilidade e condições de acesso estabelecidas nos artigos .7 e 11.º da Portaria, designadamente na atividade económica desenvolvida e, no caso do "APOIAR RESTAURAÇÃO", as empresas elegíveis deverão "*ter sede num dos concelhos do território nacional continental abrangidos pela suspensão de atividades prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, bem como no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, no Decreto n.º 11/2020, de 6 de dezembro, no Decreto n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, e no Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de janeiro*".

Na medida "APOIAR RENDAS", que se destina ao pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID -19, a forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e a taxa de financiamento é de "30% do valor da renda mensal de referência" ou "50% do valor da renda mensal de referência", nos termos do estabelecido no n.º 2. alínea a) e b) do artigo 13.º-C da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, respetivamente.

A medida "APOIAR + SIMPLES" tem como beneficiários, de acordo com o artigo 13.º-E da Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro, os empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada. A forma de apoio atribuída é a subvenção não reembolsável e taxa de financiamento é de "20 % do montante da diminuição da faturação da empresa", nos termos estabelecidos no artigo 13.º-G da portaria em referência.

As obrigações dos beneficiários das medidas atrás referidas encontram-se estabelecidas no artigo 14.º do regulamento, designadamente, e nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário não pode: distribuir lucros e dividendos; fazer cessar contratos de trabalho ou cessar a atividade.

O acompanhamento e controlo é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, sem prejuízo das competências que forem delegadas nos organismos intermédios e das competências próprias da AD&C, I. P., e da Inspeção-Geral de Finanças, enquanto autoridade de auditoria, de acordo com o artigo 15.º

De referir, ainda que e nos termos do artigo 17.º, "os apoios atribuídos ao abrigo do Programa APOIAR são acumuláveis entre si, sendo ainda acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos, devendo o incentivo total acumulado respeitar os limites comunitários aplicáveis em matéria de regras de auxílios do Estado.".

O Município deliberou na reunião de câmara de dia 24 de março de 2021, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio COVID-19, "comparticipar em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas.

O município recebeu os seguintes processos de candidatura:

1. Com o NIPG 3520/21 de 01/04/2021, medida APOIAR RENDAS, Projeto n.º 133390, Landroal-Residencial, Lda, NIF 502792655, com decisão favorável de 27/03/2021, valor elegível de 1.800€ e um apoio de 540€.
2. Com o NIPG 4280/21 de 20/04/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 124839, Landroal-Residencial, Lda, NIF 502792655, com decisão favorável de 12/03/2021, com diminuição de faturação de 35.664,60€ e um apoio de 9.057,40€.
3. Com o NIPG 4170/21 de 19/04/2021, medida APOIAR + SIMPLES, Projeto n.º 124824, Fatima da Conceição Franco Broa Careira, NIF 187600031, com decisão favorável de 04/03/2021, com diminuição de faturação de 42.522,15€ e um apoio de 4.939,71€.
4. Com o NIPG 4171/21 de 19/04/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 124864, Monte-Maria Restaurante, Limitada, NIF 504556061, com decisão favorável de 02/03/2021, com diminuição de faturação de 4.874,64€ e um apoio de 974,93€.
5. Com o NIPG 3214/21 de 25/03/2021, medida APOIAR + SIMPLES, Projeto n.º 122776, José Cristovão Silva Maltes, NIF 124656510, com decisão favorável de 04/03/2021, com diminuição de faturação de 12.816,09€ e um apoio de 2.881,19€.
6. Com o NIPG 4104/21 de 16/04/2021, medida APOIAR + SIMPLES, Projeto n.º 122609, Eulalia Maria Pateiro Rebocho Nunes Calado, NIF 143469010, com decisão favorável de 06/04/2021, com diminuição de faturação de 55.923,97€ e um apoio de 7.255,07€.
7. Com o NIPG 2717/21 de 16/03/2021 e NIPG 4109/21, de 16/04/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 91198, Pirâmides de São Pedro – Empreendimentos de Turismo de Animação, Limitada, NIF 506247970, com decisão favorável n.º 3 de 31/03/2021, com diminuição de faturação de 134.999,61€ e um apoio de 18.750€.
8. Com o NIPG 4136/21 de 16/04/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 115172, Adega Tipica Alentejana Basilios & Ramalhos, Limitada, NIF 505674998, com decisão favorável de 09/02/2021, com diminuição de faturação de 7.282,98€ e um apoio de 1.456,60€.
9. Com o NIPG 3524/21 de 01/04/2021, medida APOIAR.PT, Projeto n.º 89681, Rui Manuel da Silva Caeiro, NIF 209944412, com decisão favorável n.º 2 de 26/02/2021, com diminuição de faturação de 12.498,37€ e um apoio de 2.985,52€.
10. Com o NIPG 3523/21 de 01/04/2021, medida APOIAR.PT e APOIAR RESTAURAÇÃO, Projeto n.º 110797, Maria José Paias Respeita Valentim, NIF 180187864, com decisão

favorável n.º 4 de 26/02/2021, com diminuição de faturação total de 35.934,49€ e um apoio de 9.686,90€ (9.295,82€ APOIAR.PT e 391,08€ APOIAR RESTAURAÇÃO).

11. Com o NIPG 4148/21 de 16/04/2021, medida APOIAR RESTAURAÇÃO, Projeto n.º 113274, Temperos Jubilantes, Lda NIF 515659908, com decisão favorável de 09/03/2021, com diminuição de faturação de 4.839,40€ e um apoio de 967,88€.

Assim, e considerando que:

1. Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e as condições de acesso ao Programa Apoiar são determinados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;
2. O valor do apoio a conceder é calculado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) em conformidade com o Regulamento aprovado;

entende-se que apresentação de documentação válida de deferimento do projeto e dos correspondentes comprovativos válidos de pagamento pelo programa de financiamento COMPETE 2020, representam uma garantia ao município da validade e pertinência do apoio concedido.

Face ao exposto e à documentação apresentada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder as seguintes comparticipações (em valor igual ao obtido pelas empresas do concelho nos programas de apoio do Governo: APOIAR RESTAURAÇÃO – 1ª Fase, APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO, APOIAR + SIMPLES e APOIAR Rendas, por beneficiário:
   a) Landroal-Residencial, Lda, NIF 502792655, um apoio total de 9.597,40€.
   b) Fatima da Conceição Franco Broa Careira, NIF 187600031, um apoio total de 4.939,71€.
   c) Monte-Maria Restaurante, Limitada, NIF 504556061, um apoio total de 974,93€.
   d) José Cristovão Silva Maltes, NIF 124656510, um apoio total de 2.881,19€.
   e) Eulalia Maria Pateiro Rebocho Nunes Calado, NIF 143469010, um apoio total de 7.255,07€.
   f) Pirâmides de São Pedro – Empreendimentos de Turismo de Animação, Limitada, NIF 506247970, um apoio total de 18.750€.
   g) Adega Tipica Alentejana Basilios & Ramalhos, Limitada, NIF 505674998, um apoio total de 1.456,60€.

h) Rui Manuel da Silva Caeiro, NIF 209944412, um apoio total de 2.985,52€.

i) Maria José Paias Respeita Valentim, NIF 180187864, um apoio total de 9.686,90€.

j) Temperos Jubilantes, Lda, NIF 515659908, um apoio total de 967,88€.

2. O valor do apoio deverá ser pago aos beneficiários, exclusivamente, por transferência bancária para o IBAN associado ao processo de candidatura aprovado e mediante apresentação de comprovativo válido de recebimento.

3. Os beneficiários que vierem a ser apoiados deverão aceitar, de forma explicita, que o município divulgue o apoio concedido.

À Consideração Superior

O Técnico Superior

(Joaquim Almeida)

A Técnica Superior

(Maria Gabriela Coelho)

Aprovado — Ponto da Comissão de 21.04.2021. À próxima Assembleia Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 07-GP/2021

Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, proponho aprovação pelo Órgão executivo da assunção dos compromissos plurianuais explicitados no quadro em anexo, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 19 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

ALANDROAL

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANEXO

Aquisição de Serviços	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2021 (meses)	Execução em 2021 (€)	Execução em 2022 (meses)	Execução em 2022 (€)	Execução em 2023 (meses)	Execução em 2023 (€)	Execução em 2024 (meses)	Execução em 2024 (€)	Execução em 2025 (meses)	Execução em 2025 (€)	Execução em 2026 (meses)	Execução em 2026 (€)	Data prevista de início	Data prevista de conclusão
Fiscalização da Empreitada "Fortaleza de Juromenha - Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior"	233 487,21 € (1)	24	6	58 371,80 €	12	116 743,61 €	6	58 371,80 €	6	6,00 €	6	14 592,95 €	6	29 185,90 €	01/07/2021	31/12/2023
Protocolo de Colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L para instalação de ATM (Montejuntos)	15 522,60 €	60	8	2 730,60 €	12	2 952,00 €	12	2 952,00 €	12	2 952,00 €	12	2 952,00 €	4	984,00 €	01/05/2021	30/04/2026

Notas:

(1) - Valor base previsto pelos serviços (5% Valor empreitada)

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021
A próxima Assembleia Municipal.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

DESPACHO

Data: ___/___/_____	Data: ___/___/_____
Concordo, à consideração superior, O Coordenador, Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 16-04-2021 Balbina Grilo Bexiga	O Presidente da Câmara Municipal, A próxima reunião de câmara Em 17-04-2021 João Maria Aranha Grilo O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		09/2021/RR	15/04/2021

Assunto:
Aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerando que:

a) A publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
b) No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais deverá ser criado, em cada município, um Conselho Municipal de Saúde;
c) O Conselho Municipal de Saúde destina-se a promover a articulação, informação e cooperação no planeamento e no desenvolvimento de uma abordagem integrada na definição de estratégias e de políticas de saúde;

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
GABINETE JURIDICO

d) Se tornou indispensável estabelecer as regras de funcionamento que instituem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal, mediante Regimento próprio;

Atento o acima exposto, e s.m.o, deverá o Executivo Municipal deliberar sobre a seguinte,

PROPOSTA

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a apreciação e deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do já referido n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei 23/2019 de 30 de janeiro. A Assembleia Municipal deverá ainda eleger um presidente de junta de freguesia que integrará a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal em representação dos restantes, nos termos e para os efeitos da al. c) do n.º 1 do mesmo diploma legal.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal

Preâmbulo

A publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

É criado, em cada município, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, o Conselho Municipal de Saúde, com a composição e competências instituídas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

O Conselho Municipal de Saúde irá prover o Município de Alandroal de uma estrutura consultiva, de envolvimento, cooperação, participação cívica e democrática, que visa promover o desenvolvimento de uma abordagem integrada na definição de uma estratégia e de uma política municipal de saúde.

Ao abrigo do poder regulamentar próprio que o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa confere ao Município e no disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção atual, deverão ser elaboradas as regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal, a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

O presente Regimento estabelece as regras de funcionamento que instituem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal, doravante designado por CMSMA, bem como a sua organização, composição e competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Natureza

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, destinado a promover a articulação, informação e cooperação no planeamento, na definição de estratégias e de políticas de saúde, entre as diversas entidades da área da saúde.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Artigo 3.º

Objetivos

A criação do CMSMA tem como principais objetivos:

a) Desenvolver a participação e formas de controlo, por parte da população, sobre as decisões que afetam as suas vidas, a sua saúde e o seu bem-estar;
b) Incentivar na promoção de estratégias de saúde;
c) Promover a participação entre as entidades da área da saúde, no sentido de emitir contributos, propostas, pareceres e recomendações que respondam às necessidades dos munícipes, com a finalidade de combater as desigualdades em saúde;
d) Analisar e acompanhar o funcionamento do sistema de saúde no concelho de Alandroal;
e) Propor ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Artigo 4.º

Sede

O CMSMA tem sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça da República em Alandroal, podendo funcionar em qualquer local da área geográfica do Município.

Artigo 5.º

Competências

1- O CMSMA tem as seguintes competências:

a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
h) Refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

2- Além das matérias supramencionadas, o CMSMA poderá debater outras temáticas relativas à saúde ou com esta relacionadas, sempre que considere pertinente para o desenvolvimento do sistema de saúde no Município de Alandroal.

3- O CMSMA poderá criar grupos de trabalho, com vista ao estudo de assuntos e elaboração de propostas no âmbito das suas competências.

4- Para o exercício das competências do CMSMA, devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 6.º
Composição

1- Integram o Conselho Municipal de Saúde:

a) O Presidente da Câmara Municipal;
b) O Presidente da Assembleia Municipal;
c) Um Presidente da Junta de Freguesia;
d) Um representante da respetiva Administração Regional de Saúde;
e) Os diretores executivos e os Presidentes dos Conselhos Clínicos e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde;
f) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
g) Um representante dos Serviços de Segurança Social;
h) Um representante das Associações da área da Saúde.

2- Os membros que compõem o CMSMA são designados pelas organizações que representam, mediante comunicação escrita, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.

3- A eleição do Presidente da Junta de Freguesia em representação das Freguesias do Município de Alandroal é realizada em Assembleia Municipal.

4- O representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social é designado, anualmente, pelo órgão executivo de Associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade.

5- O representante das Associações da área da saúde é designado por acordo entre as mesmas.

6- Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho Municipal de Saúde, pode convidar

a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde.

7- A participação em reuniões ou em quaisquer outras atividades do Conselho Municipal de saúde não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.

Artigo 7.º

Presidência

1- O CMSMA é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

2- Compete ao Presidente:

a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões;

b) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem;

c) Assegurar a execução das deliberações do CMSMA;

d) Dar seguimento aos pedidos de substituição;

e) Proceder à marcação de faltas;

f) Assegurar o envio dos documentos produzidos pelo CMSMA, que se destinem a outras entidades.

3- O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente ou pelo Vereador a quem esteja atribuído o Pelouro da Saúde.

4- O Presidente poderá nomear um dos trabalhadores da Câmara Municipal de Alandroal para secretariar as reuniões, ou seja, preparar as reuniões e elaborar as respetivas atas.

ARTIGO 8.º

Mandato dos membros

1- A duração do mandato dos membros do CMSMA coincide com a duração do mandato dos órgãos municipais.

2- O mandato dos membros do CMSMA cessa:

a) Com a cessação do mandato da Câmara Municipal;

b) Se for extinta a entidade que representam;

c) Ocorrendo perda da qualidade que determinou a sua designação.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

SECÇÃO I
DAS REUNIÕES

Artigo 9.º
Periodicidade das reuniões ordinárias

1- O CMSMA reúne ordinariamente duas vezes por ano.
2- Os membros do CMSMA são convocados para as reuniões ordinárias pelo seu Presidente, via email ou por correio, com a antecedência mínima de dez dias úteis, constando na convocatória a data, hora, local e a Ordem do Dia da reunião.
3- Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos respetivos membros, com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.

ARTIGO 10.º
Reuniões extraordinárias

1- As reuniões extraordinárias do CMSMA podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente, ou por requerimento, de pelo menos, de um terço dos seus membros.
2- As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
3- Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e Ordem do Dia da reunião.

Artigo 11.º
Local

As reuniões realizam-se no Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 12.º
Ordem do Dia

1- Cada reunião terá uma Ordem do Dia fixada pelo Presidente.
2- O Presidente deve incluir na Ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer outro membro, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de dez dias úteis sobre a data da reunião.

3- Os assuntos referidos no número anterior devem ser entregues a todos os membros do CMSMA com antecedência de pelo menos 48 horas sobre a data da reunião.
4- Em cada reunião haverá um período antes da Ordem do Dia, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência do CMSMA, não incluídos na ordem do dia.

Artigo 13.º

Uso da palavra

1- Aos membros do CMSMA é concedida a palavra pelo presidente e por ordem de inscrição.
2- A palavra será concedida pelo presidente do CMSMA para:
   a) Participar na discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia;
   b) Emitir votos e fazer declarações de voto;
   c) Invocar o Regimento ou interpelar o Presidente;
   d) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento.

Artigo 14.º

Objeto das deliberações

1- Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na Ordem do Dia da reunião.
2- Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem do dia.
3- As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 15.º

Maioria exigível nas deliberações

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do CMSMA presentes na reunião.

Artigo 16.º

Quórum

1- O CMSMA reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade dos seus membros com direito a voto.
2- Quando não se verifique na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, o presidente deve convocar nova reunião com um intervalo de, pelo menos, 24 horas.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

3- O CMSMA reunido em segunda convocação pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 17.º

Formas de votação

1- As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do CMSMA nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros e, por fim, o Presidente.
2- As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o Presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.
3- Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

Artigo 18.º

Empate na votação

1- Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
2- Existindo empate em votação por escrutínio secreto deve proceder-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, a deliberação é adiada para a reunião seguinte.
3- No caso de na primeira votação da reunião seguinte, se mantiver o empate, procede-se a votação nominal.

Artigo 19.º

Substituição dos membros

1- As organizações representadas no CMSMA podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos, mediante comunicação por escrito dirigida ao seu Presidente.
2- Podem ainda ser substituídos pelas organizações representadas no CMSMA, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias.
3- As substituições a que se referem os números anteriores devem ser comunicadas ao Presidente do CMSMA, por escrito, com a antecedência de dez dias seguidos sobre a data da reunião.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Artigo 20.º

Faltas dos membros

1- As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo máximo de 15 dias, dirigida ao Presidente do CMSMA.
2- As faltas não justificadas são comunicadas à organização do representante.

SECÇÃO II
DOS PARECERES

Artigo 21.º

Elaboração de pareceres

1- O Presidente poderá designar um membro do CMSMA para elaboração dos pareceres.
2- Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de proposta de parecer.

Artigo 22.º

Aprovação de pareceres

1- As propostas de parecer são apresentadas aos membros do CMSMA com, pelo menos, dez dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
2- Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3- Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 23.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

Os pareceres emitidos pelo CMSMA mantêm-se válidos pelo período de um ano.

SECÇÃO III
DAS ATAS

Artigo 24.º

Atas

1- De cada reunião será lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros

presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.

2- As atas são lavradas pelo trabalhador municipal designado para o efeito pelo Presidente da Câmara.
3- As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do CMSMA no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e pelo trabalhador que a elaborou.
4- Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 25.º

Publicidade das atas

Ao CMSMA cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, podendo ser apresentada à comunicação social, no final de cada sessão, uma síntese dos assuntos tratados e respetivas deliberações.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Posse

Os membros do CMSMA tomam posse na primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alandroal.

Artigo 27.º

Apoio Logístico

Compete à Câmara Municipal de Alandroal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CMSMA.

Artigo 28.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação do presente regimento, serão resolvidas por deliberação do CMSMA.

Município de Alandroal
www.cm-alandroal.pt
Câmara Municipal
(Gabinete Jurídico)

Artigo 29.º

Produção de efeitos e publicitação

O presente Regimento produz efeitos após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Alandroal, cuja sessão se realizou no dia – de ---------- de 2021 e é publicado no sítio Institucional do Município de Alandroal.

MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 22.04.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima reunião de câmara

Em 17-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**026/2021** **Data:** 17/ABR./2021

ASSUNTO: PROJECTO PARA "RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL" – **Aprovação do Estudo Prévio**

Decorrente da estratégia superiormente definida, que tem como objetivo a criação de um Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal, a instalar na Casa do Castelo após a sua reabilitação e execução dos respetivos arranjos exteriores, cujos projetos de arquitetura e de execução, respetivamente, já foram aprovados pelo Executivo Municipal na sua reunião de 23/12/2020, foi determinado através do Despacho nº 68-GP/2021, de 11 de Fevereiro do corrente ano, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do projeto de execução em referência.

Nesse sentido, foi adjudicado, por decisão de 01 de Março de 2021 à empresa "João Rovisco & Patricia Ferreira – Estudos e Projetos de Engenharia, Lda", a elaboração do respetivo projeto de execução, do qual faz parte o presente Estudo Prévio que se apresenta agora ao Executivo Municipal para aprovação.

A solução preconizada no presente estudo centra-se essencialmente na recuperação do anexo em ruína existente junto à casa do castelo, numa perspectiva do seu aproveitamento para aí se instalar um pequeno equipamento complementar, ao futuro Centro Histórico e Interpretativo dentro do Castelo de Alandroal, que irá servir de cafetaria e casa de banho pública.

A intervenção proposta remete-se apenas à reabilitação do espaço existente, criando uma pequena cafeteria, cujo atendimento ao público se fará através de um balcão de serviço frontal, junto à esplanada criada nos espaços exteriores livres, e uma pequena casa de banho, acessível a pessoas de mobilidade reduzida, com acesso à direita, conectado por uma rampa de pequena inclinação à própria Casa do Castelo. Esta situação torna possível o uso do jardim para eventos culturais, em horários diferentes aos da Casa do Castelo.

MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Relativamente à materialidade e sistemas construtivos preconizados no presente estudo prévio, prevê-se uma priorização dos métodos tradicionais e materiais duráveis, adequados à perspetiva histórica, tais como a argamassa de cal, a pedra e a madeira. O método construtivo da cobertura ainda não se encontra definido, mas segundo o autor do estudo, "... *pretende-se ocultá-la em platibanda para tornar o volume sólido e discreto.*".

Por fim, dado que a proposta em apreço, não vem acompanhada de uma estimativa, não nos é possível, por agora, determinar o investimento necessário à concretização do futuro projeto de execução.

Ainda assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto de execução denominado "RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL";

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima reunião de câmara

Em 17-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**029/2021** **Data:** 17/ABR./2021

ASSUNTO: "CONSERVAÇÃO DO C.M. 1114 (E.R. 255 / Cabeça de Carneiro)" **– Aprovação do Projeto de Execução**

O presente projeto refere-se à conservação do pavimento do troço do C.M. 1114, situado entre a E.R. 255 e a povoação de Cabeça de Carneiro, numa extensão total de 4800 metros desta via classificada que faz parte do plano rodoviário municipal.

Trata-se de um projeto técnico da autoria da empresa "2Bilro + 1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.", que contempla uma intervenção de conservação desta via, construída em betão betuminoso que se apresenta demasiado envelhecido com alguma depressões e inúmeras zonas com pele de crocodilo, para além da já impercetível, ou até mesmo, inexistente sinalização horizontal, e de uma deficiente sinalização vertical.

A intervenção proposta assenta basicamente na regularização e selagem do pavimento existente, com a aplicação de uma camada de mistura betuminosa aberta a frio de espessura média de 2 cm sobre a qual será aplicado um revestimento superficial betuminoso duplo seguido de selagem com areia.

Está ainda prevista a realização de alguns saneamentos ao pavimento existente com uma camada de saibro sobre o leito do pavimento e duas camadas de agregado britado de granulometria extensa na constituição da sub-base e da base, ambas envoltas em manta geotêxtil, para além de uma melhoria geral das condições existentes no campo da drenagem, sinalização e segurança, bem como a pavimentação das bermas com solo selecionados.

Atento o tipo de intervenção proposto e de acordo com o orçamento anexo ao projeto, o custo deste investimento é de **284.000,00 €** (Duzentos e oitenta e quatro mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão, submete-se esta informação à consideração superior, propondo-se a aprovação do presente projeto denominado "**CONSERVAÇÃO DO C.M. 1114 (E.R. 255 / Cabeça de Carneiro)**".

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de câmara de 21.04.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima reunião de câmara

Em 17-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**028/2021** **Data:** 17/ABR./2021

ASSUNTO: "CONSERVAÇÃO DA E.M. 512 (Aldeia de Pias/Limite do Concelho de Redondo)" **– Aprovação do Projeto de Execução**

O presente projeto refere-se à conservação do pavimento da E. M. 512 (entre o limite urbano de Aldeia de Pias e o limite com o Concelho de Redondo), numa extensão total de 7744 metros desta via classificada que faz parte do plano rodoviário municipal.

Trata-se de um projeto técnico da autoria da empresa "2Bilro + 1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.", que contempla uma intervenção de conservação desta via, construída em betão betuminoso que se apresenta demasiado envelhecido com alguma depressões e inúmeras zonas com pele de crocodilo, para além da já impercetível, ou até mesmo, inexistente sinalização horizontal, e de uma deficiente sinalização vertical.

A intervenção proposta assenta basicamente na regularização e selagem do pavimento existente, com a aplicação de uma camada de mistura betuminosa aberta a frio de espessura média de 2 cm sobre a qual será aplicado um revestimento superficial betuminoso duplo seguido de selagem com areia.

Está ainda prevista a realização de alguns saneamentos ao pavimento existente com uma camada de saibro sobre o leito do pavimento e duas camadas de agregado britado de granulometria extensa na constituição da sub-base e da base, ambas envoltas em manta geotêxtil, para além de uma melhoria geral das condições existentes no campo da drenagem, sinalização e segurança, bem como a pavimentação das bermas com solo selecionados.

Atento o tipo de intervenção proposto e de acordo com o orçamento anexo ao projeto, o custo deste investimento é de **452.000,00 €** (Quatrocentos e cinquenta e dois mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão, submete-se esta informação à consideração superior, propondo-se a aprovação do presente projeto denominado "**CONSERVAÇÃO DA E.M. 512 (Aldeia de Pias/Limite do Concelho de Redondo)**".

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)

MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima reunião de câmara

Em 17-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/**027/2021** **Data:** 17/ABR./2021

ASSUNTO: "REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D'EL REI" – **Aprovação do Projeto de Execução**

Decorrente da estratégia superiormente definida, foi determinado através do Despacho nº 72-GP/2021, de 19 de Fevereiro do corrente ano, a abertura de um procedimento para contratação de serviços visando a elaboração do projeto de execução em referência.

Nesse sentido e após procedimento administrativo pré-contratual, foi adjudicado, por decisão de 16 de Março de 2021, à empresa "2Bilro+1 – Projectos de Engenharia e Design, Lda.", a elaboração do adjunto projeto de execução que agora se apresenta ao Executivo Municipal para aprovação.

Com uma extensão de cerca de 3,5 km, este caminho apresenta-se com um pavimento constituído por um simples revestimento superficial betuminoso bastante desgastado, à exceção do troço inicial situado ainda dentro do núcleo urbano de Montes Juntos.

Este projeto de execução tem como objetivo a repavimentação do pavimento do atual caminho rural de acesso à Praia das Azenhas d'El Rei, cujas obras de construção foram recentemente consignadas, com melhoria das condições de drenagem, sinalização e segurança.

O estado atual do pavimento existente e a previsão de um significativo aumento do tráfego rodoviário, logo que aquele equipamento de recreio e lazer esteja em condições de ser aberto ao público, "obriga" à repavimentação e redefinição do seu perfil transversal, tratamento de bermas, aumento do número de gares de cruzamento existentes, construção de novas passagens hidráulica e limpeza das atuais, bem como à limpeza de todas as linhas de água, numa extensão de 50 m a montante e 50 m a jusante

dos aquedutos existentes, reperfilamento de valetas e, à introdução de sinalização vertical e horizontal adequada.

Na intervenção proposta no projeto em apreço, destaca-se:

- Os trabalhos de terraplenagens necessários ao alargamento da plataforma e à construção das 5 (cinco) novas gares de cruzamento;

- A execução de passagens hidráulicas de secção circular em betão;

- O reforço da faixa de rodagem com uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 surf 35/50 (BB) com uma espessura de 4 cm no troço inicial entre o PK0+000 e o PK0+400, e, de 6 cm entre o PK0+400 e o PK3+949;

- As bermas serão pavimentadas com uma camada de solos selecionados;

- No aspeto da sinalização e segurança encontra-se prevista a aplicação de sinalização vertical de código, de informação e marcas rodoviárias, sendo considerada a colocação de 2 pré-avisos gráficos de limitação de velocidade, delimitação da faixa de rodagem por guias laterais em termoplástico, balizas de chevrons em todas as curvas de raio reduzido e baias de posição nas zonas de talude alto em aterro e raias obliquas paralelas na zona de inversão de marcha situada no final do troço.

Atento o tipo de intervenção proposto e de acordo com o orçamento anexo ao projeto, o custo deste investimento é de **296.000,00 €** (Duzentos e noventa e seis mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, submete-se esta informação à consideração superior, propondo-se a aprovação do presente projeto denominado "**REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À PRAIA FLUVIAL DAS AZENHAS D'EL REI**".

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

Despacho ___/___/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-04-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação no prazo de um ano (artigo 76.º do RJUE) a contar da data de notificação do ato de licenciamento, apresentando para o efeito todos os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-04-2021

N.º Inf. 144/21 - Carlos **Proc. N.º 13/20 - EDIFIC** **Req.º N.º 124/21**

Titular: EGIDIO MANUEL SALVADOR ROSADO

Requerente: EGIDIO MANUEL SALVADOR ROSADO

Local: TAPADA DO BESUGO EM CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: ENTREGA DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 14/10/2021.

1.2. Ofício enviado à requerente, com referência n.º 428/20 – SUF, de 16/10/2020 (data de saída).

2. Pretensão

2.1. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades e/ou pedidos de isenção entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

4.3. Aquando da entrega dos elementos para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao procedimento o termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica e ficha eletrotécnica respetiva, devidamente assinada pelo técnico responsável (execução de obra), conforme disposto na subalínea ii) da alínea a) do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto.

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação.

20 de Abril de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

Aprovado em Reunião de Câmara de 21.04.2021

Despacho ___/___/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-04-2021
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
16-04-2021

N.º Inf. 139/21 - Carlos **Proc. N.º 3/21 - EDIFIC** **Req.º N.º 73/21**

Titular: DAT SCHAUB PORTUGAL INDUSTRIA ALIMENTAR,LDA

Requerente: DAT SCHAUB PORTUGAL INDUSTRIA ALIMENTAR,LDA

Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento urbanístico / PGU - Alandroal

1.1. O prédio / local de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se em: Zona Industrial Existente (ZIE), mediante o estatuído no Plano Geral de Urbanização de Alandroal (PGUA).

2. Antecedente

2.1. Informação n.º 29/21, de 26 de janeiro de 2021, com despacho de 26/01/2021, transmitida por ofício n.º 38/21 – SUF, datado de 28/01/2021 (nossa data).

2.2. Informação interna de 12/03/2021.

3. Pretensão

3.1. Alteração / ampliação de unidade industrial.

4. Análise

4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.2. Verifica-se que a pretensão cumpre o disposto no art.º 4.º (zonas destinadas a pequenas e médias indústrias – zona industrial existente), nomeadamente o Índice de Implantação (máximo), ou seja, a área de implantação total proposta é inferior a 50%.

4.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído (exceto no referido no subponto 4.5. desta informação), com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Geral de Urbanização de Alandroal (art.º 4.º - Zona de

Indústria Existente - Regulamento do PGUA), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4.5. Nos termos da portaria supracitada, RJUE e demais legislação específica aplicável, aquando da entrega dos projetos de especialidades, o procedimento deverá ser completado, com os seguintes elementos:

a) A memória descritiva e justificativa (arquitetura) deverá fazer referência ao enquadramento da pretensão no plano territorial aplicável, neste caso no Plano Geral de Urbanização de Alandroal (PGUA), nos termos da alínea c) do n.º 5 do anexo I da portaria supracitada;

b) Os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto devem indicar o cumprimento do Plano Geral de Urbanização de Alandroal (PGUA) – *vide* alínea i) das instruções de preenchimento inerentes às minutas dos termos de responsabilidade que constam no anexo III da portaria supracitada;

c) As peças desenhadas (arquitetura - sobreposição) deverão conter cotagem, conforme indicado no ponto 7 do anexo II (condições de apresentação dos elementos instrutórios) da portaria supracitada.

5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, a requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE, bem como os elementos indicados no subponto 4.5. desta informação.

5.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

16 de Abril de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 14 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**1.986.775,57**	**3.000,00**	**5.000,00**		**1.984.775,57**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.986.775,57	3.000,00	5.000,00		1.984.775,57	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.986.775,57	3.000,00	5.000,00		1.984.775,57	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.986.775,57	3.000,00	5.000,00		1.984.775,57	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.986.775,57	3.000,00	5.000,00		1.984.775,57	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.032.875,63	3.000,00			1.035.875,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		953.899,94		5.000,00		948.899,94	
02022509	DIVERSOS	P	953.899,94		5.000,00		948.899,94	
D4	**Transferências e subsídios correntes**		**240.077,00**	**2.000,00**			**242.077,00**	
D41	**Transferências correntes**		**240.077,00**	**2.000,00**			**242.077,00**	
D413	Famílias		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
0408	FAMÍLIAS		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
040802	OUTRAS		240.077,00	2.000,00			242.077,00	
04080202	OUTROS	P	240.077,00	2.000,00			242.077,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**374.855,97**	**5.000,00**	**5.000,00**		**374.855,97**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		374.855,97	5.000,00	5.000,00		374.855,97	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		374.855,97	5.000,00	5.000,00		374.855,97	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		374.855,97	5.000,00	5.000,00		374.855,97	
0701	INVESTIMENTOS		374.855,97	5.000,00	5.000,00		374.855,97	
070101	TERRENOS	P	46.000,00		5.000,00		41.000,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		328.855,97	5.000,00			333.855,97	
07011509	OUTROS	P	328.855,97	5.000,00			333.855,97	
	Total de Despesas Correntes		2.226.852,57	5.000,00	5.000,00		2.226.852,57	
	Total de Despesas de Capital		374.855,97	5.000,00	5.000,00		374.855,97	
	Total de Despesas Efetivas		2.601.708,54	10.000,00	10.000,00		2.601.708,54	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.601.708,54	10.000,00	10.000,00		2.601.708,54	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Aprovo.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.
08.04.2021

Ratificado em Reunião de Câmara
de 21.04.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 15 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/04/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**2.607.007,77**	**36.000,00**	**36.000,00**		**2.607.007,77**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		168.285,30		19.500,00		148.785,30	
020121	OUTROS BENS	P	168.285,30		19.500,00		148.785,30	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.438.722,47	36.000,00	16.500,00		2.458.222,47	
020209	COMUNICAÇÕES	P	41.000,00		5.000,00		36.000,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	133.324,30		9.500,00		123.824,30	
020217	PUBLICIDADE	P	85.968,60	1.000,00			86.968,60	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.035.875,63		500,00		1.035.375,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.142.553,94	35.000,00	1.500,00		1.176.053,94	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	88.246,00		500,00		87.746,00	
02022503	ALUGUERES	P	105.408,00		1.000,00		104.408,00	
02022509	DIVERSOS	P	948.899,94	35.000,00			983.899,94	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**338.857,97**	**1.000,00**	**1.000,00**		**338.857,97**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
0701	INVESTIMENTOS		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		5.002,00		1.000,00		4.002,00	
07010407	Captação e distribuição de água	P	5.002,00		1.000,00		4.002,00	
0701115	OUTROS INVESTIMENTOS		333.855,97	1.000,00			334.855,97	
0701150 9	OUTROS	P	333.855,97	1.000,00			334.855,97	
	Total de Despesas Correntes		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
	Total de Despesas de Capital		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
	Total de Despesas Efetivas		2.945.865,74	37.000,00	37.000,00		2.945.865,74	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.945.865,74	37.000,00	37.000,00		2.945.865,74	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 15 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/04/16 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**2.607.007,77**	**36.000,00**	**36.000,00**		**2.607.007,77**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		168.285,30		19.500,00		148.785,30	
020121	OUTROS BENS	P	168.285,30		19.500,00		148.785,30	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.438.722,47	36.000,00	16.500,00		2.458.222,47	
020209	COMUNICAÇÕES	P	41.000,00		5.000,00		36.000,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	133.324,30		9.500,00		123.824,30	
020217	PUBLICIDADE	P	85.968,60	1.000,00			86.968,60	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.035.875,63		500,00		1.035.375,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.142.553,94	35.000,00	1.500,00		1.176.053,94	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	88.246,00		500,00		87.746,00	
02022503	ALUGUERES	P	105.408,00		1.000,00		104.408,00	
02022509	DIVERSOS	P	948.899,94	35.000,00			983.899,94	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**338.857,97**	**1.000,00**	**1.000,00**		**338.857,97**	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
0701	INVESTIMENTOS		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		5.002,00		1.000,00		4.002,00	
07010407	Captação e distribuição de água	P	5.002,00		1.000,00		4.002,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		333.855,97	1.000,00			334.855,97	
07011509	OUTROS	P	333.855,97	1.000,00			334.855,97	
	Total de Despesas Correntes		2.607.007,77	36.000,00	36.000,00		2.607.007,77	
	Total de Despesas de Capital		338.857,97	1.000,00	1.000,00		338.857,97	
	Total de Despesas Efetivas		2.945.865,74	37.000,00	37.000,00		2.945.865,74	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.945.865,74	37.000,00	37.000,00		2.945.865,74	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Aprovo.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.
16.04.2021

Ratificado em Reunião
de Câmara de 21.04.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 13 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/04/16

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto				Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024	2025	Outros	
[1]	[2]	[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.		Funções sociais				7.093,76	7.093,76						
2.4.		Habitação e serviços colectivos				7.093,76	7.093,76						
2.4.4.		Abastecimento de Água				7.093,76	7.093,76						
2.4.4.	04 2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS		2017/01/02	2025/12/31								
2.4.4.	04 2017 I 54		0102/97010407			5.000,00	4.000,00						-1.000,00
2.4.4.	04 2017 I 54		0102/97011509			2.093,76	3.093,76						1.000,00
					Total :	7.093,76	7.093,76						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 17 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 16 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
						Inicio C	Fim C	2021		Períodos seguintes				
[1]	Código [2]	Ano Tipo Número [2]		Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.				Funções gerais				134.000,00	159.000,00						25.000,00
1.1.				Serviços gerais de administração pública				34.000,00	14.000,00						-20.000,00
1.1.1.				Administracao geral				34.000,00	14.000,00						-20.000,00
1.1.1.	05	2017 A 98		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/02022503	2021/01/02	2025/12/31	34.000,00	14.000,00						-20.000,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				100.000,00	145.000,00						45.000,00
1.2.1.				Protecção civil e luta contra incêndios				100.000,00	145.000,00						45.000,00
1.2.1.	01	2021 A 6		COVID-19	0102/040701	2021/01/02	2021/12/31	100.000,00	145.000,00						45.000,00
2.				Funções sociais				39.800,00	14.800,00						-25.000,00
2.4.				Habitação e servicos colectivos				39.800,00	14.800,00						-25.000,00
2.4.4.				Abastecimento de Água				23.500,00	13.500,00						-10.000,00
2.4.4.	01	2017 A 61		MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA		2017/01/02	2025/12/31								
2.4.4.	01	2017 A 61			0102/020121			10.600,00	5.600,00						-5.000,00
2.4.4.	01	2017 A 61			0102/020220			12.900,00	7.900,00						-5.000,00
2.4.5.				Resíduos sólidos				16.300,00	1.300,00						-15.000,00
2.4.5.	01	2017 A 63		MANUTENÇAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	0102/020203	2017/01/02	2025/12/31	16.300,00	1.300,00						-15.000,00
							Total :	173.800,00	173.800,00						

Aprovo.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.
23.04.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO 17 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 16 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.327.469,93		45.000,00		1.282.469,93	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.327.469,93		45.000,00		1.282.469,93	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.327.469,93		45.000,00		1.282.469,93	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.327.469,93		45.000,00		1.282.469,93	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		148.785,30		5.000,00		143.785,30	
020121	OUTROS BENS	P	148.785,30		5.000,00		143.785,30	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.178.684,63		40.000,00		1.138.684,63	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	38.901,00		15.000,00		23.901,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.035.375,63		5.000,00		1.030.375,63	
020225	OUTROS SERVIÇOS		104.408,00		20.000,00		84.408,00	
02022503	ALUGUERES	P	104.408,00		20.000,00		84.408,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
D41	Transferências correntes		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200.031,00	45.000,00			245.031,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	200.031,00	45.000,00			245.031,00	
	Total de Despesas Correntes		1.527.500,93	45.000,00	45.000,00		1.527.500,93	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.527.500,93	45.000,00	45.000,00		1.527.500,93	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.527.500,93	45.000,00	45.000,00		1.527.500,93	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa